



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 141, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 082/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 130/2021, resolve e

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 082/2021, e aplicar à empresa **J.S.M. Versátil Negócios e Serviços Eireli** CNPJ n.º 32.533.163/0001-26, antiga Anderson Eimar da Silva EPP, as seguintes penalidades, nos termos do Relatório de Julgamento anexo:

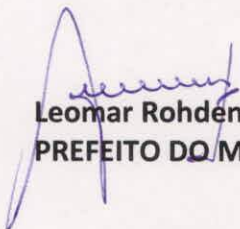
1. **Declaração de inidoneidade da investigada para licitar com o Município de Pato Bragado pelo prazo de dois anos.**
2. **Multa de 5% do valor da contratação na importância de R\$ 5.825,60 (Cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, e para o Departamento de Licitações para adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 247
de 07/06/21 FL. _____
Visto 